

LEI Nº 794, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1968.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos herdeiros do ex funcionário desta Prefeitura, Manoel Rodrigues, a concessão de licença para o sepultamento livre de quaisquer impostos e taxas para a construção de um jazigo perpétuo, no cemitério desta cidade, onde se acha sepultado o referido funcionário.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 11 de novembro de 1968.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.